

Lei no 423

de 30 de Novembro de 1944.

"Estima a Receita e Fixa a Despesa do Municipio de Minas Novas para o Exercício de 1945"

A Câmara Municipal de Minas Novas decide e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte

Lei  
Art. 10. O orçamento do Municipio de Minas Novas, para o exercício de 1945, discriminado pelos artigos integrantes desta Lei, estima a receita (R\$ 1.150.000,00 (um milhão cento e cinquenta mil cruzados) e fixa a despesa e igual valor.

Art. 20. A Receita do Municipio de Minas Novas, sua realizada mediante arrecadação de impostos, multas e outras receitas correntes e de Capital, na forma da legislação em vigor e de acordo com seguinte desdobramento:

RECEITAS CORRENTES

Receita Tributária	27.930,00
Receita Industrial	18.700,00
Receita Patrimonial	1.820,00
Transferências Correntes	733.610,00
Receitas Diversas	22.850,00
<b>TOTAL DA RECEITA CORRENTE</b>	<b>804.910,00</b>
Receita de Capital	345.090,00
<b>Total da Receita Orçamentária</b>	<b>1.150.000,00</b>

Art. 30. A Despesa do Municipio de Minas

constituções. II. Não mediante crédito, os créditos su-  
plimentares necessários, até o limite de 50% (cincoenta  
por cento) da receita estimada, bem como os serviços  
autorizados, de acordo com os recursos apurados na forma  
da legislação em vigor. Para tanto, poderá anular total  
ou parcialmente dotações do orçamento inclusive;  
III. Poderão, mediante crédito, subvenções sociais,  
auxílios e contribuições até o limite estabelecido  
na Lei e nos anexos deste Orçamento, salvo suplementa-  
ção. Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário,  
estando esta, em vigor a 10 de janeiro de 1975.  
Suplenda Municipal de Minas Gerais 30 de novembro  
de 1974.  
O Suplente Municipal ~~Roberto~~ ~~Severino~~ ~~Barbosa~~  
Secretaria, ~~Cláudio~~ ~~Severino~~